

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DE APLICATIVO

Este Contrato de Licença de Usuário Final é um acordo legal entre licenciado (pessoa física ou jurídica), doravante denominada LICENCIADA e BASE SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.721.693/0001-35, com sede na Rua Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 485 - Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná, doravante denominado **LICENCIANTE**, para uso do programa de computador denominado Base ERP -, disponibilizado neste ato pela LICENCIANTE o SOFTWARE, pelo prazo indeterminado pelo LICENCIADO no ato do licenciamento do SOFTWARE, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o direito de uso por prazo indeterminado a iniciar no ato do licenciamento do SOFTWARE e infraestrutura em “Nuvem” para acesso ao software Base ERP.

1.1.1. Ao utilizar o SOFTWARE, o LICENCIADO estará vinculado a este contrato, concordando integralmente com todos os seus termos.

1.2. O LICENCIANTE declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

2 - DO PREÇO

2.1 - O LICENCIADO deve pagar ao LICENCIANTE o valor do respectivo plano escolhido de acordo com a periodicidade definida entre as opções de pagamento disponibilizadas ao LICENCIADO no ato da contratação.

2.1.2 - Os valores estabelecidos no ato do licenciamento do SOFTWARE serão atualizados anualmente.

2.2 - Caso o LICENCIADO, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.

2.3 - O pagamento deverá ser efetuado através boleto bancário emitido pela LICENCIANTE.

2.4 - Em caso de não pagamento do valor mensal a LICENCIANTE poderá bloquear o acesso ao software após 7 dias de atraso, sem necessidade de notificação, até que o pagamento seja efetuado.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1 - O Software objeto do contrato ficará hospedado nos servidores da LICENCIANTE, de forma que não há necessidade de instalação do software nos computadores da LICENCIADA, sendo que o acesso ao software será através da internet, de responsabilidade do contratante.

3.2 - A LICENCIANTE garante à LICENCIADA que o SOFTWARE deverá funcionar regularmente, se respeitadas as condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação ("bugs"), a LICENCIANTE obrigará-se a corrigir tais falhas, podendo a seu critério substituir a versão do software;

3.3 - A LICENCIANTE se obriga a suporte ao LICENCIADO por chat disponibilizado dentro do aplicativo, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 8h15min às 12h00min e das 13h30min às 17h45min - horário de Brasília-DF) para a verificação e solução de algum problema no software disponibilizado.

3.4 - A LICENCIANTE poderá alterar as especificações e/ou características do SOFTWARE licenciados para a melhoria e/ou correções de erros;

3.5 A LICENCIANTE se obriga a manter as INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, INFORMAÇÕES DE CONTA e INFORMAÇÕES PESSOAIS da LICENCIADA, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas INFORMAÇÕES serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitadas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da LICENCIADA, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

3.6 - A LICENCIANTE se compromete a oferecer treinamento remoto para os empregados da LICENCIADA que utilizarão o Software, mediante prévio agendamento.

3.7 - A LICENCIANTE manterá o Software hospedado seguramente em seus servidores, mantendo o backup de segurança todos os dados e/ou arquivos de registros.

4 - NÍVEL DE SERVIÇO

4.1 - Desde que observadas as obrigações a cargo do CONTRATANTE e previstas no presente contrato, a LICENCIANTE tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter sistema disponível na internet por no

mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

A - Falha de conexão ("LINK") fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da LICENCIANTE;

B - As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, sendo informadas com antecedências e se realizarão preferencialmente, em horários noturnos e dias não úteis, de baixa utilização do sistema;

C - As interrupções emergenciais decorrentes de necessidades de preservar a segurança do sistema, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança.

D - Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

E - Interrupções para sanar problemas decorrentes, vandalismo, atentados, fenômenos naturais ou ainda, em consequência de caso fortuito ou força maior.

F - Interrupções que forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da LICENCIANTE, inclusive casos de força maior ou de acesso à Internet e problemas correlatos;

G - Interrupções que resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que o LICENCIADO usar que impeçam o acesso regular do SOFTWARE;

5 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA LICENCIANTE

5.1 - A LICENCIANTE não se responsabiliza:

A - Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da LICENCIANTE;

B - Pelo cumprimento dos prazos legais do LICENCIADO para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;

C - Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas

pelo SOFTWARE;

D - Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

E - Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;

F - Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pelo LICENCIANTE através de SOFTWARE;

G - Por eventuais problemas de falhas de transmissão ou recepção de dados fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da LICENCIANTE.

5.2 - A LICENCIANTE não será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo por perda de lucro, perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua incapacidade em usar o SOFTWARE, por qualquer outro motivo.

5.3 - A LICENCIANTE jamais será a responsável integralmente em relação ao LICENCIADO por todos os danos que exceder a quantia paga pelo LICENCIADO à LICENCIANTE pela obtenção da presente licença de SOFTWARE.

5.4 - A **LICENCIANTE** garante o perfeito funcionamento do **Sistema e adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção de informações.**

5.5 - As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros e imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, razão pela qual a LICENCIANTE não será responsável por indenizações à LICENCIADA, decorrente de obtenção indevida de informação de dados da contratante através de ataques que a LICENCIANTE não poderia evitar com as medidas de segurança adotadas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

6.1 - O LICENCIADO obriga-se a:

A - Remunerar o LICENCIANTE, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;

B - Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e

exigências técnicas;

C - Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no sistema contratado;

D - Manter pessoal treinado para a operação do SOFTWARE e para a comunicação com a LICENCIANTE e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SOFTWARE, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

E - É INDISPENSÁVEL que o computador do LICENCIADO tenha acesso à internet para o uso do Software Base Erp, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.

F - Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a CONTRATANTE;

G - Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software;

H - Informar a LICENCIANTE sempre que houver alteração das INFORMAÇÕES fornecidas ao LICENCIADO necessárias para o uso das funcionalidades do SOFTWARE;

I - O LICENCIADO se responsabiliza por acessos concedidos a outros usuários.

J - Havendo problemas com login e senha de acesso ao SOFTWARE, o LICENCIADO deverá imediatamente alterar a senha através do software comunicar o fato à LICENCIANTE.

6.2 - É vedado ainda ao LICENCIADO:

A - Divulgar, revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro.

B - Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;

C - Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes;

D - Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;

E - Utilizar o SOFTWARE de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à CONTRATADA ou terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;

F - Publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalos de troia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do SOFTWARE

6.3 - A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa, equivalente a 10 (dez) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito da LICENCIANTE de rescindir o presente contrato imediatamente.

7 - LICENÇA DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - O presente instrumento tem como objeto uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível para uso do SOFTWARE, por prazo indeterminado e desde que haja o cumprimento de todas as obrigações atribuídas ao LICENCIADO neste instrumento.

7.2 - O LICENCIADO não poderá utilizar e nem permitir que o SOFTWARE seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pelo LICENCIADO no ato do cadastramento.

7.3 - O Software BaseErp, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do LICENCIANTE, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectuais relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

7.4 - Inclui-se na determinação do caput da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo CONTRATADO, isoladamente ou em

conjunto com o LICENCIANTE ou ainda qualquer terceiro.

7.5 - Todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

7.6 - O CONTRATANTE não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do SOFTWARE, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao SOFTWARE ou nenhuma parte dele.

8 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento entra em vigor na data de seu aceite pelo LICENCIADO, vigorando por prazo indeterminado.

8.2 - Independentemente do motivo da rescisão contratual a CONTRATADA manterá as informações do LICENCIADO armazenadas no SOFTWARE pelo período de seis meses a partir da data do cancelamento, disponibilizando neste prazo as informações da CONTRATANTE em formato texto.

8.3 - Após o transcurso do prazo de seis meses, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo CONTRATANTE, o banco de dados da contratante será totalmente excluído sem possibilidade de recuperação posterior.

8.4 - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento.

8.5 - A LICENCIANTE ainda poderá rescindir o contrato e cancelar o acesso do CONTRATANTE ao SOFTWARE nos casos uso para fim diverso do estipulado no presente instrumento.

8.6 - Em caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, a CONTRATADA, interromperá o acesso ao software.

9 - DAS GARANTIAS DO SOFTWARE

9.1 - A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento do Sistema BaseErp, objeto desta licença durante todo o período do contrato, desde que o mesmo esteja operando em ambiente de software indicado pela LICENCIANTE.

9.2 - As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros, razão pela qual a LICENCIANTE deverá ser comunicada, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no Software objeto deste contrato, a fim prestar suporte, antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade para efeito de ressarcimento ou indenização.

9.3 - A LICENCIANTE não garante que as funções contidas no SOFTWARE serão compatíveis ou funcione com qualquer SOFTWARE, aplicações ou serviços de terceiros.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

10.2 - Havendo necessidade da realização de quaisquer outros serviços ou modificações não elencados no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento.

10.3 - O LICENCIADO declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

10.4. O LICENCIADO concorda que a LICENCIANTE possa divulgar o fechamento contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do LICENCIADO em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente contrato. O LICENCIADO aceita, ainda, receber notificações via correio eletrônico sobre treinamentos, parcerias e campanhas relacionadas ao SOFTWARE;

10.5 - Neste ato, o LICENCIADO expressamente autoriza o LICENCIANTE a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no SOFTWARE, para fins de estudos e melhorias no SOFTWARE.

11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Curitiba, 02 de Janeiro de 2019.

BASE SISTEMAS EMPRESARIAIS